

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 18/05/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

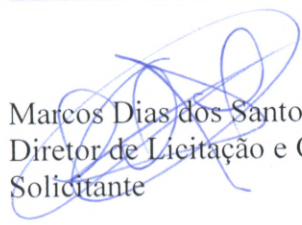
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de placa de inauguração de obras, destinado a todos os setores e secretarias desta prefeitura, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessária, visto que necessitamos destas placas para diversas aquisições futuras dos diversos departamentos que compõem esta Prefeitura.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Solicitante



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO**000002**

12 de maio de 2016 09:42

BULMAR PLAC <bulmarplac@yahoo.com.br>
Responder a: BULMAR PLAC <bulmarplac@yahoo.com.br>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

Bom dia!

Marina

Conforme solicitado segue em anexo orçamento referente a placas de inauguração.

Atenciosamente

Evanor Marques
44 3222 7712
44 9802 0807

De: marina <marina.contratos@gmail.com>
Para: BULMAR PLAC <bulmarplac@yahoo.com.br>; Bulla Sinalizações <bullasinalizacoes@gmail.com>; Alex Emplaca <alex.emplaca@gmail.com>; Fernando Silvone <fazan@fazan.ind.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de Maio de 2016 16:59
Assunto: ORÇAMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **prefe mga 40 x 60 inauguracao 12052016.pdf**
128K

C.G.C. 80.577.232/0001-46 INSCR. EST. 701.02884-81

Maringá, 12 de maio de 2016.

000003

A

Prefeitura Municipal de Marialva

Departamento de Licitações

Orçamento para fornecimento de placas conforme discriminado abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	03	Unid	- PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40(A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65(L) X 0,45(A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	R\$ 395,00	R\$ 395,00

Atenciosamente

Evanor Marques
44 3222 7712



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO**000004**

Emplaca - Alex <alex.emplaca@gmail.com>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

11 de maio de 2016 09:07

Bom Dia Marina!!!!

segue abaixo orçamento solicitado:

01) Placa de Inauguração.
Placa em Aço Inox Gravado, por corrosão baixo relevo.
Medidas de 40x60cm, com base de granito medidas de 46x66cm.
placa e granito furado e parafusos para fixação.
Valor R\$ 420,00.

- Material a ser Retirado na EEMPLACA
- Prazo para Coleta: até 3 dias
- Forma de Pagamento: a combinar.

Fico a Disposição

Alex Ecks
Vendas

☎ 44 9988-0900

☎ 44 3227-1212



www.emplaca.ind.br

Ofício nº. 110/2016
GAB

000005

Marialva, 18/05/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de maio de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

12/05/2016

Gmail - ORÇAMENTO PLACAS DE



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

000006

ORÇAMENTO PLACAS DE INAUGURAÇÃO

11 de maio de 2016 08:17

Bulla Sinalizações <bullasinalizacoes@gmail.com>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

Bom dia

Marina

segue orçamento



Claudionei Vitorino

Fone: (44) 3026-1580 / (44) 9128-1313
Rua Mitsuzo Taguchi, 1510 - Vila Nova
CEP: 87045-110 - Maringá / PR
Email: bullasinalizacoes@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Marialva.doc
631K



Maringá-Pr, 11 de Maio de 2016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

REFERENTE: ORÇAMENTO SINALIZAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de placas de inauguração

01 – Fornecimento de Placa de inauguração no tamanho de 060x040, com base de granito de 065x045

Valor unitário: 590,00

Quantidade: 1

Valor Total: 590,00

Prazo execução: 10 dias

Forma de Pgto. : 30 dias

Atenciosamente,

AMBROSIO BULLA

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA.
Rua Mitsuzo Taguchi, 1510 – Vila Nova - Fone: (44) 3026-1580 - CEP: 87045-110 - Maringá / PR.
E-mail: bullasinalizacoes@gmail.com

Ofício nº. 110/2016
DC/bsm

000007

Marialva, 18/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 110/2016, expedido por Vossa Senhoria em 18/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000008

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
CONSUMO;02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 110/2016

000009

Marialva, 18/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

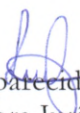
O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
CONSUMO;02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.						

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 110/2016
DLC

000011

Marialva, 18 de maio de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 59/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos



Parecer nº. 110/2016

000012

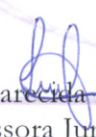
Marialva, 18/05/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2016, que objetiva a contratação de empresa para aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 110/2016
GAB

000013

Marialva, 18/05/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 59/2016, que tem por objeto aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 000014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000015

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000016

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

000017

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000018

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.



000019

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 59/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 59/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 59/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

000021

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

000022

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000023

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

recursos	provenientes	das	seguintes	dotações	orçamentárias:
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;

000024

11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;



000025

05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 CONSUMO;02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 19.750,00(dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

000026

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

000027

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por

000028

escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do

000029

fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos

I a VII e XI do parágrafo anterior;

000030

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

000031

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

000032

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 **Integram o presente edital os seguintes anexos:**

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



000033

ANEXO I**Pregão Presencial nº 59/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	Unidad	50	395,00	19.750,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.



000034

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

Pregão Presencial nº 59/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2016**.

[illegible]

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;





ANEXO III

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **59/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000037

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000039

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000040

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **59/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000041

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000042

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000041

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000045

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



**AVISO DE LICITAÇÃO****000046****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 07 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



000047



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Etigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 07 de junho de 2016 às 08:30 hs Abertura das Propostas: 07 de junho de 2016 às 09:00 hs Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2016

MARCOS DAS SANTOS
Prefeito



HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 11/2016 - P.M.M.
Execução da obra de Revitalização da Praça do Distrito de São Miguel do Cambuí.

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao Tomada de Preços nº 11/2016 - concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CONSTRUTORA DEMARCON LTDA inscrita no CNPJ nº 04.181.119/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R\$ 164.940,42 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 11/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Patricia Erica Hamada Bonjorno
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o precatório na Lei Federal nº 8.966/93, atualizada pela Lei nº 8.863/94, "homologação" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 11/2016 P.M.M., "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16/05/2016

EDGAR SILVESTRE
Presidente Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ nº: 76282.880/0001-43)
CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.181.119/0001-69
OBJETO: Aquisição de placas de inauguração destinadas aos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal.
VALOR: R\$ 164.940,42 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DATA: 18 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Presidente Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ nº: 76282.880/0001-43)
CONTRATADA: ANITA MARIALVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.533.880/0001-15
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal.
VALOR: R\$ 1.881.952,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DATA: 18 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Presidente Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ nº: 76.282.880/0001-43
CONTRATADA: ROSEMARY DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 14.533.880/0001-15
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados aos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal.
DATA: 18/05/2016

Edgar Silvestre
Presidente Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº: 76.282.880/0001-43)
CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.181.119/0001-69
OBJETO: Aquisição de placas de inauguração destinadas aos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal.
DATA: 18/05/2016

Edgar Silvestre
Presidente Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ nº: 76.282.880/0001-43)
CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.181.119/0001-69
OBJETO: Aquisição de placas de inauguração destinadas aos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura Municipal.
DATA: 18/05/2016

URA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

ESTADO DO PARANÁ
Cidade: Marialva - Fone/Fax: (44) 3236-1122
20-000 - Cnpj 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

DECRETO 109/2016

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Floresta - CDMF, e dá outras providências.

RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, so das atribuições que lhe são conferidas por a Lei Municipal nº 1.073/2013, de 19 de

DECRETA

Nomeados os membros do CONSELHO DE MUNICIPAL DE FLORESTA - CDMF, para o 1º biênio 2016/2017, ficando assim composto:

SENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Departamento Municipal de Administração, Obras e Gestão.
PALMEIRA RAMOS - RG nº 5.578.188-5

Departamento Municipal de Serviços

D - RG nº 14081-6

Departamento Municipal de Educação e

GESUALDO RUIZ - RG nº 5.451.647-9

Departamento Municipal de Urbanismo e

DE BRITO - RG nº 9.408.504-7

ção de Tributação:

RTINS - RG nº 4.591.171-3

ara Municipal:

deiros - RG nº 4.043.794-0

ITES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ício Local:

ELLI MAZZER - RG nº 6.233.836-9.



000048

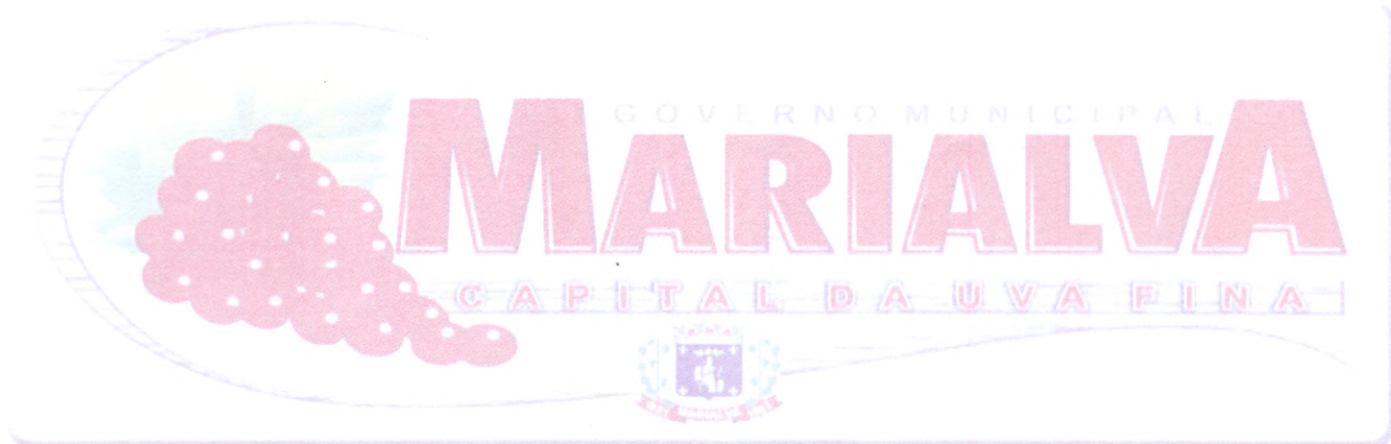
Retificação

Pregão Presencial nº. 59/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 59/2016 e o Aviso de Licitação. Onde se lê "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016", leia-se "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016".

Marialva-Pr, em 20 de maio de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



O DIA DO NORTE DO PARANÁ

Maringá, Terça-feira, 24 de Maio de 2016

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Oratório. Análise da material de construção e concreto utilizado destinado a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item. Prefeitura Municipal de Maravilha Rua Sena Ventura, 100 - Maravilha-PR ou www.municipal.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 09 de junho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (41) 3202-8072 (voz e fax) ou
compras@maravilha.pr.gov.br

EDGARO MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIAIVA
DANARUWIKI

Rectification

Pregão Presencial n°. 59/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Pregão Presencial 59/2016 e o Aviso de Licitação. Onde se lê "PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2016", leia-se "PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2016".

Mandava-Pr. em 20 de maio de 2015.

Maroon Dias dos
Pereira

MARIALVA

Автоматизация и механизация

1. **Исторический контекст.** В начале 1990-х годов в СССР и России происходила радикальная трансформация политической системы. В этот период активно развивалась демократическая идеология, и многие граждане стремились к созданию более справедливого общества.

[illegible]

I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no link Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação final.

Art. 2º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado e Classificação dos Candidatos, e **ANEXOS I e II**, divulgados em 12 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida à classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexos, conforme os critérios estabelecidos no Item 19 do Edital de Abertura nº 002/2015.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público serão organizados e publicados pelo Município de Lunardelli/PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas no Diário Oficial.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Lunardelli, 23 de fevereiro de 2016.

HILARIO VANJURA
Prefeito Municipal

44533/2016

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016 MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - PDDCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE VISA A CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD) - EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS SOCIAIS E NORMATIVAS VIGENTES

ABERTURA: Às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Junho de 2016, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8408 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 20 de Maio de 2016.

CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

44638/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia **23 de junho de 2016, às 09:00 h**, abertura de envelopes de habilitação da Concorrência Pública nº 03/2016 - PMMCR, para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo orgânico e materiais não recicláveis) da Sede e Distritos, bem como para a operação e manutenção do Aterro Sanitário, no valor estimado de R\$ 11.227.200,00, nos termos da Lei de Licitação e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de compras à Rua Espírito Santo, nº 777 - centro, fone ou através do site do Município: link: Licitação será fornecido gratuitamente pela internet impresso mediante requerimento protocolado na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2016 - Prefeito.

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

43873/2016

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ EXTRATO

000050

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

O Município de Marechal Cândido Rondon, torna público, que se encontra aberta a Chamada Pública nº 002/2016, visando o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE SERVIÇOS NOTARIAIS. Condições e prazos nos termos de Edital disponível no endereço eletrônico www.mcr.pr.gov.br, no link licitações. Telefone de contato 45-3284-8889. Marechal Cândido Rondon/PR, em 19 de maio de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Fröhlich - Prefeito.

44000/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufafina.com.br Marialva-Pr, 18 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

44519/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 07 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufafina.com.br Marialva-Pr, 18 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

44557/2016

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2016-PMM em 19 de Maio de 2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Caminhão e Carroceria (Tipo Baú), destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 13:45 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2016. **Abertura das propostas:** às 14:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2016, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

43805/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
317853516

Documento emitido em 23/05/2016 10:43:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9703 | 23/05/2016 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

43873/2016

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
E PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
SO DE LICITAÇÃO

Este ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal através do Pregoeiro Francisco Valdomiro Bueno, em conformidade com a Lei nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados,



000051

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 09 de Junho de 2016 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 09 de Junho de 2016 às 09h30min.

Guarapuava, 19 de maio de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2016

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir: MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DO ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 10 de junho de 2016 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR. DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 10 de junho de 2016 às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.

Guarapuava, 20 de maio de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Presidente da Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

O Município de Guarapuava torna público que fará realizar, às 09h30min horas do dia 13 de Junho do ano de 2016, na Rua Brigadeiro Rocha nº 2777 em Guarapuava, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para construção de Capela Mortuária sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): LOCAL DO OBJETO: RUA JÃO FORTKAMP Nº 940; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA; QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 122,22 m²; PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS): 240.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 24 de maio de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (42) 3621-3110.

Guarapuava, 20 de maio de 2016.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

Registro de Preços Nº 23/2016 Objeto: contratação de empresa para aquisição de material pedagógico, conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Orgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu. Data da sessão de abertura: 06/06/2016 Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R\$ 7.724,68 (Sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguaçu, 17 de maio de 2016.
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 06/06/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para uso nos veículos que compõem a frota municipal.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitá-PR, 17 de maio de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 07/06/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Aquisição de um veículo minibus, 15 lugares, de acordo com especificações do edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 08/06/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS AO NUCLEO SAÚDE DA FAMÍLIA.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 09/06/2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de consumo e equipamento permanente do recurso-apsus.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitá, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitá-PR, 19 de maio de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro (0 km) para a Secretaria de Saúde do Município de Leopólis. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 08 de junho de 2016, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leopólis/PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 08 de junho de 2016. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leopólis - PR.

O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 24/05/2016 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leopólis-PR, 20 de maio de 2016.

VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0017/2016

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas as licitações a seguir: Pregão REPUBLICAÇÃO* - Pregão Presencial nº PG/SMGP-0017/2016 - Registro de Preços para eventual aquisição de prestação de serviço de hospedagem incluindo refeições preparados no cidade de Londrina.

Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 e (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 20 de maio de 2016.

ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*) Republicado por ter sido publicado no DOU em 11/02/2016, Seção 3, pag 27 motivo deserto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

Processo Administrativo Nº 110/2016. Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Objeto: Aquisição de placa de inauguração destinada a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 07 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 18 de maio de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

Processo Administrativo Nº 111/2016. Licitação Com Reserva de Cota de 25% Para Microempresas - Me e Empresas de Pequeno Porte - Epp. Inclusive Microempreendedor Individual - MEI. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

Processo Administrativo Nº 112/2016. Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Objeto: Aquisição de material gráfico destinado a todos os setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 09 de junho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 09 de junho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 19 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Torna público o julgamento referente a impugnações apresentadas pelas empresas ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME que apresentou impugnação contra a empresa PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por entender que a mesma não apresentou o CÍCAD expedido pelo Estado do Paraná contrariando o item 5.1.8 do edital; as empresas RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. por sua vez, apresentaram impugnação contra a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, por entenderem que a mesma não atende a letra "b" do item 6.0 do edital, ou seja apresentou a certidão de Registro de Pessoa Física expedido pelo CREA vencido.

A comissão neste caso recebeu o recurso e no mérito negou provimento à impugnação apresentada pela empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, por entender que o edital não previa de que as empresas deveriam apresentar o Comprovante de Inscrição Cadastral CÍCAD, habilitando a empresa PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para a próxima fase do certame.

Da análise dos documentos juntados ao processo, entende a comissão, que assiste razão às empresas impugnantes, a certidão apresentada, foi expedida em 04/04/16 tendo validade até 04/05/16, a licitação ocorreu em 09/05/2016, ou seja cinco dias após o prazo de validade da referida certidão, diante da constatação, a comissão recebeu as impugnações, e no mérito deu provimento desclassificando a empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME por contrariar a letra "b" do item 6.0 do edital, apresentando a certidão de Registro de Pessoa Física expedido pelo CREA vencida; Ato contínuo o Sr. Presidente determinou a intimação das empresas participantes das decisões da comissão no diário oficial do Município, determinando a data de abertura do envelope "02" (proposta) para o dia 13 de junho de 2016 às 10:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal; Ato contínuo o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação, e pelo assistente técnico.

Mariluz-PR, 18 de maio de 2016.

VALDECY JOSÉ DA SILVA
Membro

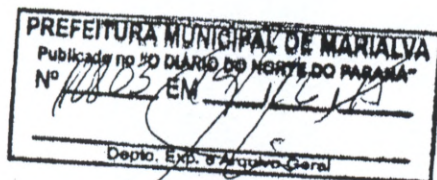
JOSÉ MARTINS
Membro

EDSON NOBORU SIMAKAWA
Assistente Técnico

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000052

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

- Placas de Sinalizações
- Placas de Inauguração em Aço Gravado
- Placas de Nomenclatura de Ruas
- Numeração de Prédios
- Letra Caixa em Aço Inox
- Tinta para demarcação viária
- Tachões
- Tachas

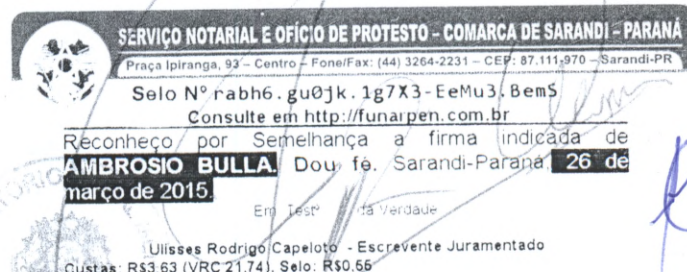
000053

PROCURAÇÃO

A empresa **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.980.945/0001-10, com sede à Rua Mitisuzo Taguchi, nº 1510, bairro Vila Nova, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87045-110, neste ato representada pelo Sr. **AMBROSIO BULLA**, na qualidade de representante legal da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º 1.254.111-2 SSP/PR, CPF N.º 204.932.079-53, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente à Av. Guaiaipó, nº 4.077, Jd. Internorte, na cidade de Maringá, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus Procuradores os Senhores **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA**, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da carteira de identidade N.º 4.276.383-7 SSP/PR, CPF N.º 555.934.029-49, residente a rua Dos Jasmins, nº 324, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, o Senhor **ANTONIO NELSON LIVERO**, brasileiro, casado, capaz, representante comercial, portador da carteira de identidade N.º 3.054.806-0 SSP/PR, CPF N.º 456.816.009-04, residente a Av. Guaiaipó, nº 3425, Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, estado do Paraná, e **LUCIANO DA SILVA MORO**, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da carteira de identidade N.º 6.997.144-0 SSP/PR, CPF N.º 020.776.839-02, residente a Avenida Guaiaipó, 3425 – Jardim Liberdade, na cidade de Maringá, estado do Paraná, a quem conferem amplos poderes para representar a outorgante em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação, representá-la em qualquer modalidade de licitação enumeradas no artigo 22 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, e alterações posteriores; como formular ofertas e lances de preços verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer instituições, fundações, autarquias, e/ou órgãos públicos, no âmbito federal, estadual ou municipal, especialmente Receita Federal, Receita Estadual, Inss, Prefeituras e onde mais preciso for, podendo para tanto, assinar atas, contratos e documentos de quaisquer natureza, com todas as cláusulas e condições que convencionar, propostas de preço, declarações, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, interpor direito de recurso ou receitar contra propostas, requerer, recorrer, alegar, apresentar, juntar, desenterrar, e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar declarações e informações que necessárias forem a prática do ato; preencher guias, requerimentos, formulários e assiná-los; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Este instrumento terá validade até 31/12/2016.

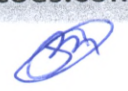
Maringá, 25 de março de 2015.


Ambrosio Bulla,
Sócio Administrador
RG. N.º 1.254.111-2
CPF. N.º 204.932.079-53




BULLA SINALIZAÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 17.980.945/0001-10
bullasinalizacoes@gmail.com


I.E.: 90.627.860-08
www.bullasinalizacoes.com.br


000054

**BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

AMBROSIO BULLA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão Total de Bens, nascido no dia 20/05/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.254.111-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 204.932.079-53, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guaiaçapó, nº 4077, Jardim Internorte - CEP 87045-115.

RENATA LORENA MORAIS DA SILVA, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, nascida no dia 10 de Junho de 1991, empresária, portadora do RG 9.702.657-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 085.294.789-59, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Rua dos Jasmins, nº 324, Jardim Verão, CEP 87111-490.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a Razão Social de: “**BULLA SINALIZAÇÕES LTDA**” e terá como sede e domicílio o município de Maringá, Estado do Paraná, Rua José Bulla, nº 50, Jardim Internorte - CEP: 87045-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente nacional neste ato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
AMBROSIO BULLA,	25.000	25.000,00	50,00
RENATA LORENA MORAIS DA SILVA	25.000	25.000,00	50,00
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00

O Capital Social será integralizado em moeda corrente nacional totalmente neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo social o ramo de: **FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, INDUSTRIAIS E VIARIAS, IMPERMEABILIZANTES, VERNIZES, SOLVENTES, RESINAS, TACHAS, TACHÕES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, REFLETIVOS MONO E BI-DIRECIONAIS, INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIÁRIOS, TAIS COMO: PLACAS, SEMÁFOROS, LOMBADAS ELETRÔNICAS, DEFENSAS, PÓRTICOS, TACHAS E TACHÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIÁRIAS, PINTURAS EM PISTA E PATIOS DE AEROPORTOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA, MATERIAIS DE SEGURANÇA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL. CNAE's 3299-0/03 - 3831-9/99 - 4741-5/00 - 4329-1/04 - 4211-1/02 - 2539-0/02.**

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades no dia 20 de Abril de 2013.

000055

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

fls 02

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **AMBROSIO BULLA**, o qual poderá representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, exceto quanto a alienação de bens imóveis e de investimentos, bem como prestar caução fiança ou hipoteca em nome da sociedade, devendo nesse caso representar em conjunto. Fica o administrador vedado usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





000056

**BULLA SINALIZAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fls 03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a administração da sociedade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá (Pr), 10 de Abril de 2013.

CARTÓRIO
Sival Mendonça

AMBROSIO BULLA

CARTÓRIO
Sival Mendonça

RENATA LORENA MORAIS DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Itaipanga, 93 - Centro - Fone/fax: (41) 3341-2231 - CEP: 87.110-900 - Sarandi-PR

Reconheço por Verdadeira a firmas indicadas de
AMBROSIO BULLA - RENATA LORENA MORAIS DA
SILVA L. 135 F. 081N / 135525/135526 Dou fe
Sarandi-Paraná, 10 de Abril de 2013.

Em Teste da Verdade

Ulisses Rodrigo Capelero - Escrevente Público
Empenho: R\$ 2,50, Sem Ret. 4, Total: R\$ 12,50
Cota de Custas: R\$ 1,00, Ret. 25, 98,00 - 100%



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/04/2013 SOB NÚMERO: 41207588701 Protocolo: 13/219878-9, DE 15/04/2013	
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME
CNPJ N.º 17.980.945/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000057

AMBROSIO BULLA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão Total de Bens, nascido no dia 20/05/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.254.111-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 204.932.079-53, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Guaiapó, nº 4077, Jardim Internorte - CEP 87045-115.

RENATA LORENA MORAIS DA SILVA, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteira, nascida no dia 10 de Junho de 1991, empresária, portadora do RG 9.702.657-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF 085.294.789-59, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Rua dos Jasmins, nº 324, Jardim Verão, CEP 87111-490.

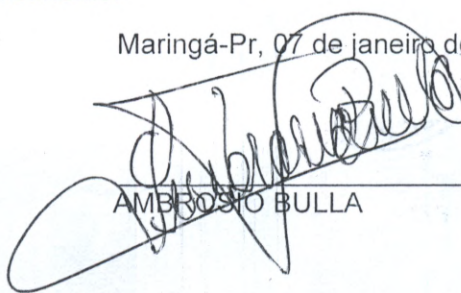
Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME**", nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua José Bulla nº 50 - Jardim Internorte, CEP-87045-280, com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207588701 por despacho em sessão de 16 de abril de 2013, **resolvem por este instrumento particular de alteração promover a alteração de seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

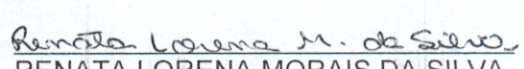
CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o endereço da empresa que era na Rua José Bulla, nº 50, Jardim Internorte, CEP 87045-280 - Maringá/PR., para: **RUA MITSUZO TAGUCHI, Nº 1510 - VILA NOVA - VILA CAFELANDIA - CEP 87045-110 - MARINGÁ/PR**

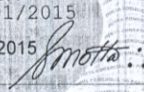
CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

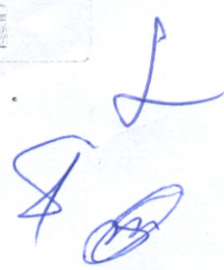
E assim, por terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente documento de alteração em 4-(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente.

Maringá-Pr, 07 de janeiro de 2015.


AMBROSIO BULLA


RENATA LORENA MORAIS DA SILVA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2015 SOB NÚMERO: 20150572581 Protocolo: 15/057258-1, DE 15/01/2015 Empresa: 41207588701 BULLA SINALIZACOES LTDA - ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---	--





000053

ANEXO V

Razão Social da Licitante: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME**
Processo Administrativo nº **110/2016**
Edital de Pregão Presencial nº **59/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **59/2016**, por seu procurador legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá (Pr), 07 de Junho de 2016.



Luciano da Silva Moro
Procurador
RG: 6.997.144-0 SSP/PR
CPF: 020.776.839-02


17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR.


Rua Mitsuzo Taguchi N° 1510 – Vila Nova – Vila Cafelandia Fone: (44) 3026-1580 - CEP: 87045-110 -
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA.
Maringá / PR. E-mail: bullasinalizacoes@gmail.com





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BULLA SINALIZACOES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0758870-1	CNPJ 17.980.945/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/04/2013	Data de Início de Atividade 16/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510, VILA NOVA - VILA CAFELANDIA, MARINGÁ, PR, 87.045-110			
Objeto Social FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COMERCIO DE TINTAS IMOBILIARIAS, INDUSTRIAIS E VIARIAS, IMPERMEABILIZANTES, VERNIZES, SOLVENTES, RESINAS, TACHAS, TACHOES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, REFLETIVOS MONO E BIDIRECIONAIS, INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIARIOS, TAIS COMO: PLACAS, SEMAFOROS, LOMBADAS ELETRONICAS, DEFENSAS, PORTICOS, TACHAS E TACHOES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIARIAS, PINTURAS EM PISTA E PATIOS DE AEROPORTOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFORICA, MATERIAIS DE SEGURANÇA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSORIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
AMBROSIO BULLA 204.932.079-53	25.000,00	SOCIO	Administrador
RENATA LORENA MORAIS DA SILVA 085.294.789-59	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/01/2015			REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 04 de maio de 2016

16/326178-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS



Autentico a presente fotocópia, por conter com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. "0103"
Maringá/PR, 02 de junho de 2016.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas]



Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP

CNPJ: 78.381.621/0001-50

Av. Mauá, 2578 – Zona 09

CEP: 87.050-020

Maringá – PR

Telefone: (44) 3268-4388

Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br

BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000060

CREDENCIAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.889/B, Centro - CEP 87.013-160, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Doravante o endereço da sociedade passará à ser: **AVENIDA MAUÁ, N.º 2.578, ZONA 09 - CEP 87.050-020, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Doravante o objeto social da sociedade passara a ser: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- À vista das modificações ora ajustadas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Serviço Distrital de Dr. Canargo, Comarca de Maringá/PR, with the number 02 visible.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ ÚNICO:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é o de: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMÍNIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, estando assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ORANDIR WAGNER PIPINO.....	3.150	31.500,00
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO.....	350	3.500,00
TOTAIS.....	3.500	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de " *Pró-Labore* ", que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Handwritten signatures and a circular stamp of the Serviço Distrital de Dr. Camargo, Cartório Nocchi, Comarca de Maringá, PR.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Dezembro de 2.008.

ORANDIR WAGNER PIPINO

FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
RG. 3.066.940-1/PR - CRC/PR 33.268

Leo José Monzani
RG. 4.236.767-2/PR - CRC/PR 32.960

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/01/2009	
SOB NÚMERO: 20085531421	
Protocolo: 08/553142-1, DE 17/12/2008	
Empresa: 41 2 0018326 9	
EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA ME	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and several initials like 'CJ', 'SM', and 'BR'.

PROCURAÇÃO

000064

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, com sede na Av. Mauá, nº 2578, Zona 09, com o CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.381.621/0001-50, neste ato representado por seu sócio Orandir Wagner Pipino, com endereço comercial **Avenida Mauá, 2578, Maringá - Paraná.**

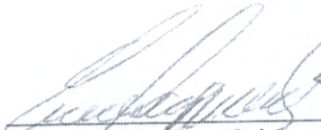
OUTORGADA: LUIZ HENRIQUE ROSARIO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG sob nº 10.448.551-0 SESP/PR e CPF sob o nº 065.109.009-12, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 173 sala 201, Centro, CEP: 87013-130 em Maringá - PR, fone 44-3268-4388.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier, a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia: 30/12/2016

Maringá, 10 de março de 2016.


Orandir Wagner Pipino
Sócio-Administrador
RG nº 1.171.649 SSP/PR
CPF nº 210.394.029-68

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Martina da Silva Jung Bravin
substituta

REDONDELO e da fe(s) firma(s) de:
ESSENCIALMENTE ORANDIR WAGNER PIPINO
POR SENTENÇA: Fica a impossibilidade
do signatário comparecer ao Serviço
Art. 170 Parágrafo 3º do DNU/PR

Em testemunho da verdade,
Maringá, 10 de março de 2016

071-MARTINA DA SILVA JUNG BRAVIN
substituta

EMPRESA - SELO DIGITAL
LUIZ HENRIQUE ROSARIO
CPF: 065.109.009-12 - SESP - PR
Asside esse selo em:
<http://tunapra.com.br>

4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
4º Tabelião
Av. XV. de Novembro: 306 - Centro
Fone: (41) 3028-5451 - Maringá-PR



Handwritten initials and signatures at the bottom right of the document.



Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: FAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO V

000065

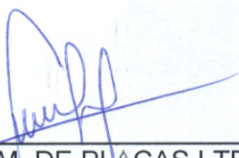
Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 110/2016
Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo Edital em referência

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 06 de junho de 2016.


EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

78.381.621/0001-50
EMPLACA IND. E COM. DE
PLACAS LTDA - EPP
AV. MAUÁ, 2578
ZONA 09 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA EPP		000066	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0018326-9	CNPJ 78.381.621/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/1980	Data de Início de Atividade 02/05/1980
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MAUÁ, 2578, ZONA 09, MARINGÁ, PR, 87.050-020			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMÍNIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ORANDIR WAGNER PIPINO 210.394.029-68	31.500,00	SÓCIO	Administrador
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO 870.083.519-68	3.500,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/01/2009	Número: 20085531421	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0001120-7			
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA MARQUES DE ABRANTES, 67, NÃO INFORMADO, MARINGÁ, PR, BRASIL			

MARINGÁ - PR, 06 de junho de 2016

16/421355-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CA *[assinatura]*

[assinatura]

000067

ANEXO V

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 59/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 06 DE JUNHO 2016

Evano Marques Pereira

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF 756,316,879-68
SÓCIO GERENTE

CF
80.577.232/0001-46

IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME

AV. MAUÁ, 973 - ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ - PR

4 ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BULMARPLAC LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado do Paraná e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado de São Paulo e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF 764.086.209-49. Sócios componentes da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - ME**, denominação social que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 por despacho da sessão do dia 25 de abril de 1988 e tendo sua 3ª Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 41900587907 no dia 22 de agosto de 1997. Resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo portanto um aumento de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), integralizados em sua totalidade com o aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
AMBRÓSIO BULLA	35.000	35.000,00	33,34
EVANOR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
EVANIR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica a partir deste ato extinta a filial nº 01, possuidora do NIRC 41900587907 e inscrita no CNPJ sob nº 80.577.232/0002-46

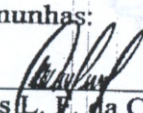
CLÁUSULA QUARTA - Os sócios declaram para fins de reenquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

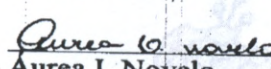


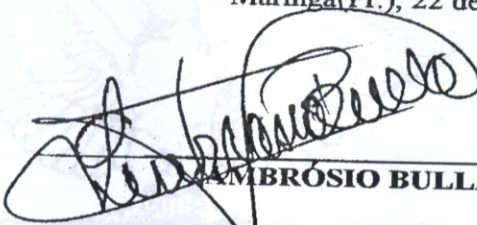
CLÁUSULA QUINTA – Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas e condições anteriores que ora não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração contratual, que ficará fazendo parte integrante do contrato social primitivo, valendo para todos os efeitos jurídicos. E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

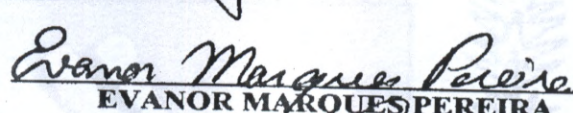
Testemunhas:

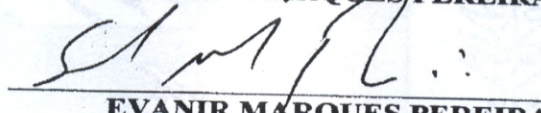
Maringá(Pr.), 22 de julho de 2002.


Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR

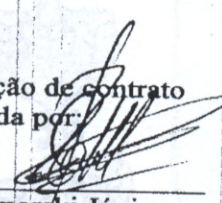

Aurea L. Novelo
RG 08610913-9/SSP-RJ


AMBROSIO BULLA


EVANOR MARQUES PEREIRA

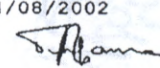

EVANIR MARQUES PEREIRA

Esta alteração de contrato
foi elaborada por:

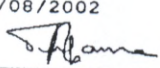

David Redmerski Júnior
RG 5.784.696-8/SSP-PR

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109455
Protocolo: 02/210945-5
Empresa: 41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS


TUFI RAME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109544
Protocolo: 02/210954-4
Empresa: 41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
BOLMARPLAC LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP**", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterar e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.



000071

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

000073

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000074

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP

CNPJ 80.577.232/0001-46

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá (Pr.), 29 de abril de 2013.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.

Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

EVANIR MARQUES PEREIRA

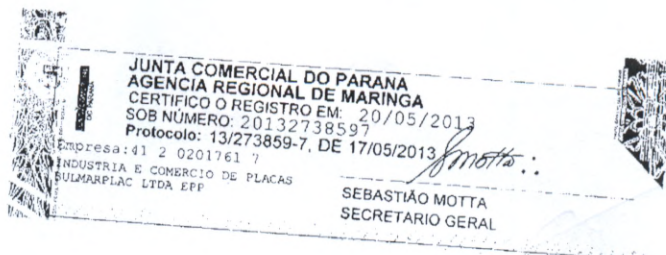
EVANOR MARQUES PEREIRA

AMBRÓSIO BULLA



ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
AMBRÓSIO BULLA, 158, F. 141
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000437539)*****
Em testemunha da Verdade

MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000075

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0201761-7	80.577.232/0001-46	25/04/1988	25/04/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MAUA 973, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.053-430			
Atividade(s) Econômica(s) 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVANOR MARQUES PEREIRA 756.316.879-68	72.000,00	SOCIO	Administrador
EVANIR MARQUES PEREIRA 764.086.209-49	72.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/05/2013	Número: 20132738597	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/282457-2

CURITIBA - PR, 18 de maio de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EVANOR MARQUES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 18530326 SP

CPF: 756.316.879-68 DATA NASCIMENTO: 12/03/1970

FILIAÇÃO: FRANCISCO MARQUES PEREIRA CAROLINA EMÍLIA BULA PEREIRA

Nº REGISTRO: 00473125830 VALIDADE: 22/01/2019

CAT. HAB: AB

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 22/01/2014

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]* 48606415148 PR906961058

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 852659226

PROIBIDO PLASTIFICAR
 852659226

000076

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO II

000077

Pregão Presencial nº 59/2016

RAZÃO SOCIAL: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME**

CNPJ Nº: 17.980.945/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Mitsuzo Taguchi – 1510 – Vila Nova – CEP 87045-110 – Maringá - Paraná

TELEFONES: (44) 3026-1580

E-MAIL: bullasinalizacoes@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2016**.

Item	Quant	Objeto	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	Unidade	Bulla	395,00	19.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)						

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): a contar da data de sua apresentação.

Maringá (Pr), 07 de Junho de 2016.


Luciano da Silva Moro
Procurador
RG: 6.997.144-0 SSP/PR
CPF: 020.776.839-02




17.980.945/0001-10
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA. - ME
RUA MITSUZO TAGUCHI, 1510
VILA NOVA - CEP 87045-110
MARINGÁ - PR.

Rua Mitsuzo Taguchi N° 1510 – Vila Nova – Vila Cafelandia Fone: (44) 3026-1580 - CEP: 87045-110

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA.

Maringá / PR. E-mail: bullasinalizacoes@gmail.com





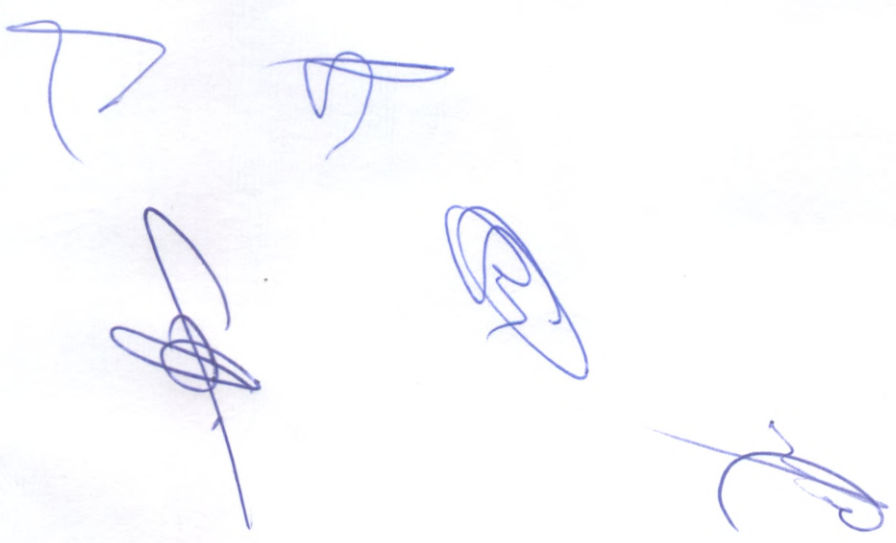
Sinalizações Ltda

www.bullasinalizacoes.com.br
bullasinalizacoes@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	237
Data de Entrega dos Envelopes	02/06/16
Horas 8:18	Modalidade de Licitação
P.E. 58116 Abertura	
VISTO	MC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 59/2016
Razão Social do Licitante: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº: 17.980.945/0001-10
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Maringá - Paraná. Telefone:





Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
CONTA CORRENTE: 19680-0

BANCO: ITAU AGENCIA: 3713

ANEXO II
Pregão Presencial nº 59/2016

000079

RAZÃO SOCIAL: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 78.381.621/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70110632-62
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Mauá, 2578 – Zona 09 – Maringá/PR – CEP: 87050-020
TELEFONE: 44 3268-4388
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 59/2016.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. MAX.	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	50	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	Unidade	EMPLACA	R\$ 395,00	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00
TOTAL:							R\$ 15.950,00

Valor total: R\$ 15.950,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Maringá, 06 de junho de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

78.381.621/0001-50
EMPLACA IND. E COM. DE
PLACAS LTDA - EPP
AV. MAUÁ, 2578
ZONA 09 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PR

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO N° 238/16
Data de Entrega dos Envelopes 07/09/16
Horas 08:22 Modalidade de Licitação 5816
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 59/2016

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA - EPP

CNPJ: 78.381.621/0001-50

Av. Mauá, 2578 - Zona 09

CEP: 87.050-020

Maringá - PR

Telefone: (44) 3268-4388

Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

000080

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO II

Pregão Presencial nº 59/2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

CNPJ Nº: 80.577.232/0001-46

AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 Vila Operaria

TELEFONES: 44 3222771xx

E-MAIL: bulmarplac@bulmarplac.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.
conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2016**.

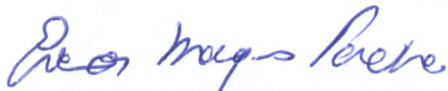
ITE M	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	50	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	Unidade	BULMARPLAC	390,00	19.500,00

VALOR TOTAL R\$ 19.500,00 DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS

MARINGÁ, 06 DE JUNHO DE 2016

80.577.232/0001-46

IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - MEAV. MAUÁ, 973 - ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ - PR

EVANOR MARQUES PEREIRA

CPF: 756,316,879-68

SÓCIO GERENTE





000082



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

- Placas p/ Sinalização de Trânsito
- Nomenclatura de Ruas
- Placas p/ Inaugurações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado
- Letras Caixa em Aço Inox
- Placas p/ Veículos e Tarjetas com Lacre
- Placas p/ Homenagem
- Etiquetas de Patrimônio

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 59/2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA

CNPJ nº 80.577.232/0001-46

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>239116</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>07/06/16</u>
Horas <u>14h30</u> Modalidade de Licitação <u>ME</u>
<u>ME</u>
MISTO

ANEXO III

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

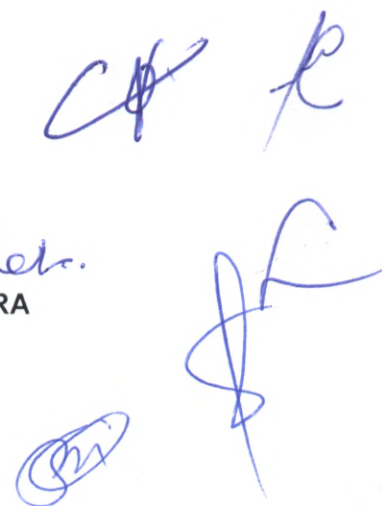
Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **59/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, localizada à AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020, na cidade de MARINGÁ - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 06 DE JUNHO 2016**80.577.232/0001-46****IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME**AV. MAUÁ, 973 - ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ - PR**EVANOR MARQUES PEREIRA**
CPF: 756,316,879-68
SÓCIO GERENTE

000084

ANEXO IV

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

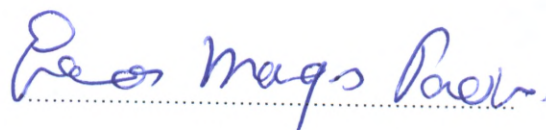
Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrito no CNPJ 80.577.232/0001-46 por intermédio de seu representante legal Sr(a). EVANOR MARQUES PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº..18530326 SP e do CPF nº..756,316,879-68 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MARINGÁ, 06 DE JUNHO 2016



EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF 756,316,879-68
SÓCIO GERENTE

80.577.232/0001-46

IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME 25

AV. MAUÁ, 973 - ZONA 03

CEP 87050-020

MARINGÁ - PR



AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87049-200, portador do RG 1.254.111-2, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado do Paraná e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado de São Paulo e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF 764.086.209-49. Sócios componentes da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - ME**, denominação social que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 por despacho da sessão do dia 25 de abril de 1988 e tendo sua 3ª Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 41900587907 no dia 22 de agosto de 1997. Resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, havendo portanto um aumento de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), integralizados em sua totalidade com o aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
AMBRÓSIO BULLA	35.000	35.000,00	33,34
EVANOR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
EVANIR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a partir deste ato extinta a filial nº 01, possuidora do NIRC 41900587907 e inscrita no CNPJ sob nº 80.577.232/0002-46

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram para fins de reenquadramento como EPP – Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
(CARTILHA) INTEGRADO DE AU

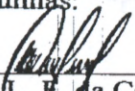


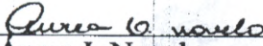
CLÁUSULA QUINTA – Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas e condições anteriores que ora não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração contratual, que ficará fazendo parte integrante do contrato social primitivo, valendo para todos os efeitos jurídicos.

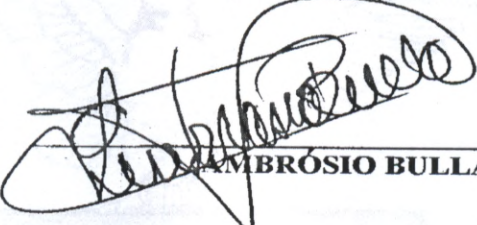
E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

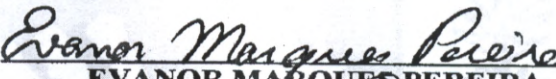
Maringá(Pr.), 22 de julho de 2002.

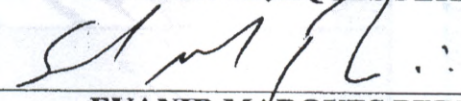
Testemunhas:


Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR

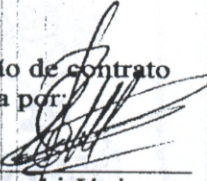

Aurea L. Novelo
RG 08610913-9/SSP-RJ


AMBROSIO BULLA


EVANOR MARQUES PEREIRA

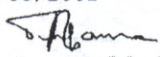

EVANIR MARQUES PEREIRA

Esta alteração de contrato
foi elaborada por:

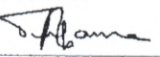

David Redmerski Júnior
RG 5.784.696-8/SSP-PR

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109455
Protocolo: 02/210945-5
Empresa: 41 2 0201761 7
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS


TUFI RAME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109544
Protocolo: 02/210954-4
Empresa: 41 2 0201761 7
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

000091

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

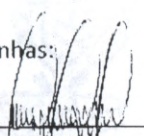
Fls 05

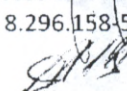
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

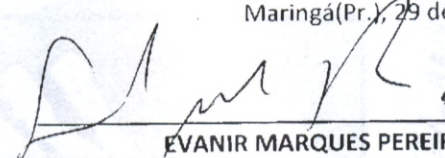
E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

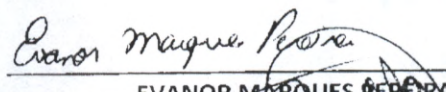
Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

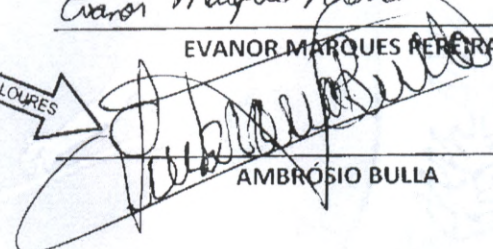
Testemunhas:


Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.


Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

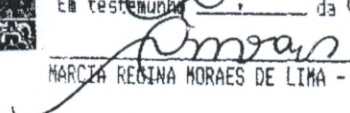

EVANIR MARQUES PEREIRA


EVANOR MARQUES PEREIRA


AMBRÓSIO BULLA



ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A. da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
AMBRÓSIO BULLA, 4158.6.141
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000427539)*****
Em testemunha _____ da Verdade


MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.577.232/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1988	
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BULMARPLAC					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO AV MAUA		NÚMERO 973		COMPLEMENTO	
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FISCAL RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
emitido no dia 17/05/2016 às 09:26:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000093

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****70102884-81****Inscrição CNPJ****80.577.232/0001-46****Início das Atividades****05/1988****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**Título do Estabelecimento **BULMARPLAC**Endereço do Estabelecimento **AV MAUA, 973 - ZONA 03 - CEP 87050-020**Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 05/1988****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2449-1/99 - METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	764.086.209-49	EVANIR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	756.316.879-68	EVANOR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/07/2016.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 70102884-81**Emitido Eletronicamente via Internet
07/06/2016 7:42:13Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

DIVISÃO DE RECEITAS - SEÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

000009



ALVARÁ

Nº 0704

PROTOCOLO Nº 07104 de 05.05.88

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONFORME
CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A

NOME

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

LOCALIZAÇÃO

AV. MAUÁ Nº 973.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ZONA 03 * QUADRA 11 * DATA 13.

CMC: 38.749.

ATIVIDADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS E PROPAGANDA, ESTAMPARIA, METALUR-
GIA, FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE PLA-
CAS.

MARINGÁ 10 DE MAIO

DE 19 88

OBSERVAÇÕES

À TÍTULO PRECÁRIO.

Rubens Welfort
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VALIDO ATÉ ..

SRC.

LEGISLAÇÃO - LEI 1354 (22/12/79)

1. TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- O presente ALVARÁ só tem validade para o exercício em curso, ficando sujeita a RENOVAÇÃO anual. (Art. 65)
- Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. (§ 1º do Art. 65).
- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20(vinte) dias. (Art. 71).

2. PRAZOS PARA RECOLHIMENTOS

- Taxa de Renovação de Licença 11 a 20 de fevereiro.
- I.S.S.Q.N. (fixo) 11 a 20 de março.
- I.S.S.Q.N. (auto-lançamentos) 11 a 20 de cada mês.

Conforme as finais do nº do C.M.C. (Cadastro Mobiliário de Contribuintes).

IMPORTANTE

- Sujeito a Licença Sanitária, Alvará policial, Certificado de Vistoria de segurança contra Incêndios - Prevenção, Imposto Sindical, Registro de Firma (individual - declaração de firma individual, coletiva - cópia do Contrato Social ou a publicação da criação da sociedade e Registro na Junta Comercial do Paraná ou Ofício de Títulos e Documentos), Declaração para inscrição do Cadastro Fiscal e outros.
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. (Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro).

80800

SERVICO NOTARIAL E OFICIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-970 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé Sarandi-Paraná, **07 de junho de 2016**.
Em Testº da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R\$0,64 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,91, Selo
Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,30
Cód. Segurança: G14KLKCU-381866,10

Asses Rodrigo Capeloto
Escr. Juramentado
Portaria nº 03/2011

CARTÃO NOTAS
FIN06047

SARANDI-PR

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
2594 MARINGÁ

Dados da conta debitada:

Nome: IND COM PLACAS BULMARPLAC LTDA
Agência: 3739 Conta: 05503-0

Dados do pagamento:

Código de barras: 816300000022 337025942018 602201160002 000013379466
Valor do documento: R\$ 233,70

000095

Operação efetuada em 22/02/2016 às 14:36:58h via bankline, CTRL 1276770398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

59EE2997B7705C0DEFFFAF371A36EF9998D81137

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itaui.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Maringá, _____ de 2016.

Contribuinte _____

Bulmarplac

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ					TAXAS MOBILIÁRIAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					PAGAMENTO PARCELADO	
DIRETORIA TRIBUTÁRIA					1ª PARCELA	
NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO					CADASTRO	00038749
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2016					PARCELA	01/05
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER					VENCIMENTO	20/02/2016
CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDÍVIDA	PARCELA	CÓDIGO DE BAIXA	VALOR (R\$)
00038749	2016	07	00	01	11600000001337947	49,20

81660000000-3 49202594201-1 60220116000-2 00001337947-4

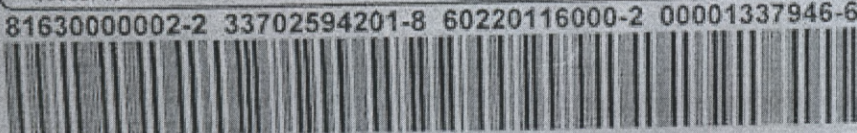
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ					TAXAS MOBILIÁRIAS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					PAGAMENTO À VISTA	
DIRETORIA TRIBUTÁRIA					5% DE DESCONTO	
NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO					CADASTRO	00038749
VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2016					COTA ÚNICA	
PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER					VENCIMENTO	20/02/2016
CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDÍVIDA	CÓDIGO DE BAIXA	VALOR (R\$)	
00038749	2016	07	00	11600000001337946	233,70	

81630000002-2 33702594201-8 60220116000-2 00001337946-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO



PAGO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000096

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:52:53 do dia 03/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2016.

Código de controle da certidão: **8B10.F3A8.AD0F.EE72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000007

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014540337-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.232/0001-46**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

000098

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 22653 / 2016
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, para fins DE LICITAÇÃO, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **16/05/2016**

Válida até **15/07/2016**

Código de autenticação: **44243.31712.93558**

Certidão emitida gratuitamente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000099

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051903592567507711

Informação obtida em 01/06/2016, às 10:17:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.577.232/0001-46

Certidão n°: 20183751/2016

Expedição: 18/02/2016, às 08:04:57

Validade: 15/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.577.232/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000101

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605190824270668813

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP

CNPJ: 80.577.232/0001-46

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 19 de maio de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 20/05/2016 17:25 MGA 08

ANEXO VI

000102

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

Processo Administrativo nº 59/2016

Edital de Pregão Presencial nº 59/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 06 DE JUNHO 2016

Evano Marques Pereira
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF 756,316,879-68
SÓCIO GERENTE

80.577.232/0001-46

IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - MEAV. MAUÁ, 973 - ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ - PR



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

Realização de Trânsito

de Ruas

para Instalações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado

em Aço Inox

para Placas e Tarjetas com Lacre

de Manutenção

Patrimônio

000103

MUNICÍPIO DE MARIALVA

DE LICITAÇÃO

nº 59/2016

EXERCÍCIO DE PLACAS

DA

00001-46

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 239116
Data de Entrega dos Envelopes 07/06/16
Horas 08:30 Modalidade de Licitação P.P.
59116
VISTO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and top.

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016

000104

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 59 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 07/06/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 07/06/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 110 / 2016

Objeto

Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
80.577.232/0001-46	MICROEMPRESA	18.530.335 SSP-PR	756.316.879-68
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC		Evanor Marques Pereira	
17.980.945/0001-10	MICROEMPRESA	6.997.144-0 ssp-pr	020.776.839-02
BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME		Luciano da Silva Moro	
78.381.621/0001-50	MICROEMPRESA	10.448.551-0SSP-PR	065.109.009-12
EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		Luiz Henrique Rosario	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 59 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	50	Unidade	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 17.980.945/0001-10	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME	BULLA	395,00 Classificado pela Lei
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	390,00 Classificado pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	319,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 17.980.945/0001-10	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME	BULLA	395,00
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	318,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	317,00
2º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	316,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	315,00
3º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	314,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	313,00
4º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	312,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	311,00
5º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	310,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	309,00
6º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	308,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	307,00
7º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	306,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	305,00
8º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	304,00
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	303,00

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000105**Pregão Presencial**

9º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 302,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 301,00
10º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 300,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 299,00
11º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 298,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 297,00
12º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 296,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 295,00
13º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 294,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 293,00
14º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 292,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 290,00
15º Rodada			
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA 290,00
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 289,00
16º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 289,00
Conclusão			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC 289,00 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 59 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	1	50	Unidade	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.			
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC		BULMARPLAC	390,00	289,00	Arrematante
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	319,00	290,00	Classificado
(M)	17.980.945/0001-10	BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME		BULLA	395,00	395,00	Class. pela Lei

Resultado Final do Pregão Presencial nº 59 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76340 Economicidade: **26,84 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 50 Valor Unitário: **289,00** Valor Total: **14.450,00** Marca: BULMARPLAC
Arrematante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 59 / 2016**80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	50	Unidade	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	BULMARPLAC	289,00	14.450,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: **R\$ 14.450,00**Total do Pregão Presencial: **R\$ 14.450,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2016
Pregão Presencial

000106

Patricia E. K. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Evanor Marques Pereira

80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC
756.316.879-68 - Evanor Marques Pereira

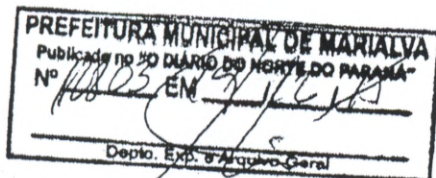
[Signature]
78.381.624/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP
065.109.009-12 - Luiz Henrique Rosario

[Signature]
17.980.945/0001-10 - BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
020.776.839-02 - Luciano da Silva Moro

000107

PORTARIA Nº 3.131/15

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000108

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º
59/2016, para aquisição de placa de inauguração destinado a
diversos setores desta municipalidade*

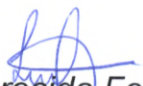
Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 59/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de placa e inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 110/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 24 de maio de 2016, e nos Diários oficiais do Paraná de 23 de maio de 2016 e da União de 23 de maio de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 07 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Industria e Comércio de Placas Bulmarplac, Bulla Sinalizações Ltda – ME e Emplaca Ind. E Com. de Placa Ltda - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Industria e Comércio de Placas Bulmarplac, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 08 de junho de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

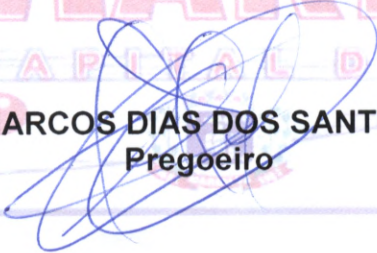
Pregão Nº 59/2016 – P.M.M

Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 07 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 59/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.577.232/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 59/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

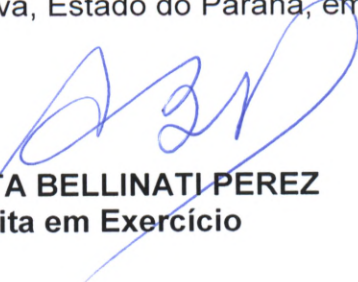


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 59/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08/06/2016.



ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

000111

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 120/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE
PLACAS BULMARPLAC.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA MAUA, 973, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 80.577.232/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Evanor Marques Pereira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 756.316.879-68 e da Cédula de Identidade RG nº 18.530.326, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Placas de aço gravado no tamanho 0,60(L) x 0,40 (A) metros, com base de granito no tamanho de 0,65 (L) x 0,45 (A) metros e espessura de 0,15 metros para inauguração de obras.	Unidade	50,00	R\$ 289,00	14.450,00	BULMARPLAC
				TOTAL:	14.450,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **59/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

000112

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31798	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31853	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31866	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31933	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33823	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31851	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31781	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000113

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	-	31940	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.23.691.0019.2.129.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.						

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

000114

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

000115

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

000116

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo

000117

máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000118

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

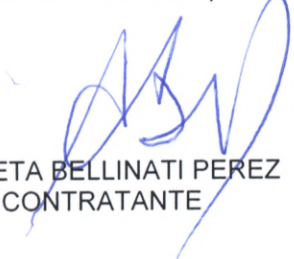
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



000119

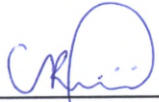
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 08 de junho de 2016.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE


INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



000120

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46)

OBJETO : Aquisição de placa de inauguração destinado a diversos setores desta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 59/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 08 de junho de 2016



ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA N°. 005/2016-PMS – Contratação de empresa especializada para executar serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e feiras livres.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público aos interessados em participar da licitação supramencionada, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à impugnação de edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 10 de junho de 2016.

João Aparecido Martinelli
JOÃO APARECIDO MARTINELLI
Presidente da Comissão de Licitação



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 121/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 16352.680/0001-45)
CONTRATADA: MARIALVA CONCRETOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.606.370/0001-31)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e concreto usinado destinados a Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão N° 62/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-245.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 10 de junho de 2016

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 120/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 16352.680/0001-45)
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46)
OBJETO: Aquisição de placa de inauguração destinada a diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão N° 59/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2016

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita Municipal



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ N° 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: DIVIPAR-DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 01.156.879/0001-28)
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total de divisórias (item 01) inicialmente contratada.
LICITAÇÃO: Pregão N° 72/2013
DATA: 09/06/2016

Antonietta Bellinati Perez
Antonietta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ N° 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA. (CNPJ/MF: 76.572.683/0001-12)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão N° 64/2014
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 08 de junho de 2016.

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 220/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.326.530/0001-09)
OBJETO: REDUÇÃO DO PORCENTUAL DE 11,9% (ONZE INTERSÓCIOS E CINCO INTERSÓCIOS) POR CIENTO NO VALOR TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 78/2015
DATA: 07/06/2016



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016-PMS REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (sacos e sorvetes), destinados a composição da Merenda Escolar

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de junho de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAGO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-5628. EMAIL: licitacoespm@hotmial.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 09 de junho de 2016

Eliane Andrade Florindo da Rosa
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

CNPJ: 76.285.345/0001-09

Paraná

Endereço: AMAZONAS 300, CENTRO CEP: 86975000 Telefone: (44) 3233-1214

Vencedores por Lote

Pregão 54/2016

Fornecedor: CNPJ: 04.352.905/0001-81 - A. PAZINATO MARINGÁ

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	47829	Armatário em aço medindo 1,98 m de comprimento x 90 VIGUEL	UNID.	2,0000	1.175,0000	2.350,00	
							Total do Fornecedor: 2.350,00

Fornecedor: CNPJ: 22.915.514/0001-00 - CANPOS E CIA LTDA - ME

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	47828	Detalhe de aço, pontifcado em tubo de aço 50x50mm, 30x70mm e 20x30mm; pintura na cor preto; soldagem sistema MIG, com poeira nos pds, tratamento anti ferrugem e polimerização estufa alta temperatura; corado tubo de aço, com colchão, medindo: 2,0m comprimento x 0,90m largura x 1,85m de altura.	MARCHIELLI	UNID.	3,0000	1.660,0000	4.980,00
							Total do Fornecedor: 4.980,00

Totalização: 7.330,00

Carlos Henrique Bredanol Batista
CARLOS HENRIQUE BREDAEOL BATISTA
Pregoeiro